Ofício nº 014/2026/AAL Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Ao Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente

Prezado, segue resposta ao Requerimento n.34/2026.

Cumprimentamos os dignos vereadores pelo trabalho realizado em favor do nosso município, assim como nos colocamos sempre à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VALMIR DALLACOSTA
Assessor de Assuntos Legislativos

Assinado por 1 pessoa: VALMIR DALLA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/969F-B6E4-2B3F-5BD2 e informe o código 969F-B6E4-2B3F-5BD2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 969F-B6E4-2B3F-5BD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VALMIR DALLA COSTA (CPF 340.XXX.XXX-91) em 06/03/2026 17:20:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/969F-B6E4-2B3F-5BD2

Ofício - SMAS nº 043/2026 Pato Branco – Paraná, 27 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Assunto: resposta ao Requerimento nº 34/2026

Prezado Senhor,

Em atenção ao Requerimento nº 34/2026, de autoria do Vereador Rodrigo José Correia – União Brasil, por meio do qual solicita informações acerca do cumprimento da Lei nº 6.461, de 22 de agosto de 2025, que institui o Programa Amor pela Vida, esta Secretaria Municipal de Assistência Social passa a prestar os seguintes esclarecimentos, no âmbito de suas atribuições legais.

Inicialmente, informa-se que a Lei nº 6.461/2025 encontra-se vigente e suas diretrizes vêm sendo observadas no âmbito das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município, especialmente no que se refere ao acolhimento, abordagem social, encaminhamento e articulação com a rede de proteção.

No âmbito da Política de Assistência Social, compete:
I – Realizar abordagem social de pessoas em situação de vulnerabilidade;
II – Promover acolhimento institucional, quando cabível, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
III – Efetuar encaminhamentos à rede intersetorial, conforme a demanda identificada;
IV – Desenvolver ações voltadas à reinserção social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e acesso a direitos.

Destaca-se que situações que envolvam avaliação clínica, tratamento terapêutico especializado ou eventual internação, inclusive na modalidade involuntária, constituem matéria de natureza sanitária e médica, devendo ser encaminhadas à

política pública competente, mediante os fluxos intersetoriais já estabelecidos no Município.

Nesse sentido, a Assistência Social atua de forma complementar e articulada, garantindo a identificação das situações de vulnerabilidade social associadas ao uso de substâncias psicoativas, promovendo o devido encaminhamento e acompanhamento no que lhe compete, sem substituição das atribuições técnicas específicas de outras áreas.

Quanto à regulamentação prevista no art. 8º da Lei nº 6.461/2025, informa-se que a matéria se encontra em análise técnica para consolidação normativa, considerando a necessária compatibilização com as competências constitucionais de cada política pública e com a legislação federal vigente.

Ressalta-se que referente as competência da Política de Assistência Social, em especial, as ações do Serviço Especializado em Abordagem Social, acolhimento e encaminhamento já vêm sendo executadas regularmente no Município, não havendo descontinuidade de atendimento às pessoas em situação de dependência química e alcoólica.

Esta Secretaria reafirma seu compromisso com o atendimento humanizado, com a garantia de direitos e com a articulação permanente da rede de proteção social, permanecendo à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
TANIA RABER BERTELLI
Data: 27/02/2026 15:18:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Pato Branco